



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Faculdade de Direito
Colegiado do Curso de Direito

Memorando nº 51/2025/CG_Direito/FD

Ao(À) Alunos da FD

Assunto:

Prezados Estudantes,

Conforme estamos cientes, no presente ano aprovamos um novo PPC, e o Curso de Direito passou a atender à Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, a qual define que um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação deve ser cumprido em programas, projetos e ações de extensão universitária.

Seguindo a Resolução COCEPE n. 30/2022, o PPC utiliza a forma híbrida de integralização mediante:

a) Atividades Curriculares em Extensão (ACEs) em programas e projetos de extensão, que contabilizam um total de 14 créditos ou 210 horas.

b) Caracterização de carga horária de disciplinas em extensão (EXT), que contabilizam um total de 14 créditos ou 210 horas.

c) 2 créditos ou 30 horas previstas como ACE em atividades complementares.

Nos casos de letras “a” e “c”, as alterações só serão obrigatórias para ingressantes no curso a partir de 2025 (possuem o “25” no começo do número de matrícula). As alterações de letra “b”, por envolverem créditos em disciplinas, em sua maioria obrigatórias, já estão em funcionamento.

Reforço que todos os estudantes ingressantes no curso a partir de 2025 precisam integrar projetos de extensão, sendo devidamente registrados no COBALTO e tendo a sua adequada carga horária declarada (quando cumprida), para obter as **240 horas** em extensão necessárias para alcançar o previsto nas letras “a” e “c”.

No Curso de Direito, em uma pesquisa no COBALTO, constata-se que se conta, no momento, com projetos com ênfase em extensão, tais como “Clínica Jurídico-Penitenciária” (1543), “Balcão do Consumidor - SAJ/UFPEL” (1760), “AJI - Assistência Jurídica Itinerante” (7061), “Observatório de Direitos Sociais” (8141) e “Superendividamento - Núcleo Multidisciplinar (7070). Supõe-se que outros serão criados pelos colegas ao longo do tempo.

Complementa-se que o PPC do curso de Direito exige que o aluno realize as horas de extensão nas ações e projetos propostos pelo curso de Direito, por outros cursos da Universidade ou até proposto fora da Universidade (com o certificado emitido por um setor equivalente à Pró-Reitoria de Extensão da UFPEL),

desde que as atividades tenham sido realizadas posteriormente ao ingresso do aluno no Curso de Direito, que tenha conexão com a sua formação jurídica e que conste que o estudante é “participante”, não “ouvinte”, em razão da exigência legal. Se as atividades de extensão forem propostas por outros cursos ou por entidade que não a Universidade, recomenda-se exigir prévia autorização do Colegiado.

Demais dúvidas poderão ser retiradas junto à Secretaria do Curso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CASTAGNA MACHADO, Coordenador de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Direito**, em 26/05/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMARGO MASSAU, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 26/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DA SILVA, Assistente em Administração**, em 26/05/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088450** e o código CRC **F750D04D**.